A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 47, PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1990 - (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), FAZ SABER:

QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, POR OCASIÃO DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 1996, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
BEL. DAVID SHOJI
Serventuário
23 JAN 1996
PRAIA GRANDE - SP.

EMENDA Nº 027/96

"Revoga o artigo 91 da Lei nº 681, de 06 de Abril de 1990".

Artigo 1º - Fica revogado em todos os seus termos o artigo 91 da Lei nº 681, de 06 de abril de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Emenda à Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 18 de Janeiro de 1.996.

EDSON MILAN
Presidente

LUIZ ALBERTO DE SOUZA BORGES
1º Secretário

NELSON RIBEIRO
2º Secretário

segue às fls. 02

(continuação da Emenda à Lei Orgânica nº 027/96) FLS. 02

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 18 de Janeiro de 1.996.

Dr. ALEXANDRE BREJÃO
Coordenador Geral

Proc.Legisl. nº 01/96
Proj.Emend.L.O.nº 01/96

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
BEL. DAVID SHOJI
Serventuário
23 JAN 1996
PRAIA GRANDE - SP.